

Vitória (ES), Quinta-feira, 05 de Abril de 2018.

7070/17).

- **PC/EP ADRIANO DUTRA MIRANDA, NF 2919508** conforme BU nº 35018422 oriundo da Delegacia de Guaçuí, tendo alcançado 112 pontos (SIPA 04-1374/18).

- **PC/IP ROBERSON SHEIDEGGER GOMES, NF 317758** conforme BU nº 35018422 oriundo da Delegacia de Guaçuí, tendo alcançado 112 pontos (SIPA 04-1374/18).

- **PC/EP PRISCILA DE CARVALHO AMARAL, NF 3618480** conforme BU nº 33997753 oriundo da Delegacia de Crimes Contra a Vida da 4ª Delegacia Regional-Cariacica, tendo alcançado 111 pontos (SIPA 04-6160/17); e conforme BU nº 32864131 oriundo da Delegacia de Crimes Contra a Vida da 4ª Delegacia Regional-Cariacica, tendo alcançado 110,5 pontos (SIPA 04-6161/17).

- **PC/IP SERGIO CEZARIO, NF 3314626** conforme BU nº 33997753 oriundo da Delegacia de Crimes Contra a Vida da 4ª Delegacia Regional-Cariacica, tendo alcançado 111 pontos (SIPA 04-6160/17); e conforme BU nº 32864131 oriundo da Delegacia de Crimes Contra a Vida da 4ª Delegacia Regional-Cariacica, tendo alcançado 110,5 pontos (SIPA 04-6161/17).

- **PC/APC MARCUS VINICIUS DE SOUZA CARDOSO, NF 3309231** conforme BU nº 33997753 oriundo da Delegacia de Crimes Contra a Vida da 4ª Delegacia Regional-Cariacica, tendo alcançado 111 pontos (SIPA 04-6160/17); e conforme BU nº 32864131 oriundo da Delegacia de Crimes Contra a Vida da 4ª Delegacia Regional-Cariacica, tendo alcançado 110,5 pontos (SIPA 04-6161/17).

- **PC/DP MARCELO ALENCAR DA CUNHA CAVALCANTI, NF 3361918** conforme BU nº 33997753 oriundo da Delegacia de Crimes Contra a Vida da 4ª Delegacia Regional-Cariacica, tendo alcançado 111 pontos (SIPA 04-6160/17); e conforme BU nº 32864131 oriundo da Delegacia de Crimes Contra a Vida da 4ª Delegacia Regional-Cariacica, tendo alcançado 110,5 pontos (SIPA 04-6161/17).

- **PC/APC DOUGLAS LINS BARBOSA, NF 3175278** conforme BU nº 34559644 oriundo da Delegacia de Marataízes, tendo alcançado 105 pontos (SIPA 02-12972/17).

**INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 191-D, de 04/04/18.**

**DESIGNAR a PC-DP ANA CECÍLIA DE ALMEIDA, NF 3016579**, para responder pelo Distrito Policial de Atendimento à Mulher-Vila Velha, subordinado à SPRM, por necessidade do serviço

e face férias do Titular, no período de 02/01/18 a 31/01/18 (**SIPA 06-1513/18**).

Vitória, 04 de abril de 2018.

**Guilherme Daré de Lima**  
Delegado-Chefe da Polícia Civil/ES  
**Protocolo 388113**

**O DELEGADO CHEFE DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais.  
**RESOLVE:**

**INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 135 de 04/03/18.**

**Considerando** a necessidade de alterar a composição da Unidade Executora de Controle Interno (UECI) instituída pela **Instrução de Serviço Nº 267, de 21/09/17**, publicada no Diário Oficial de 22/09/17.

**SUBSTITUIR** o PC-DP João Francisco Filho, NF 2872471, pela PC-DP Larissa Lacerda de Oliveira, NF 3124380, na Coordenação da referida Unidade.

Vitória, 04 de abril de 2018.

**GUILHERME DARÉ DA LIMA**  
Delegado-Chefe da Polícia Civil  
**Protocolo 388114**

**O DELEGADO CHEFE DA POLÍCIA CIVIL**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 129 de 04/04/18.**

**LOCALIZAR**, nos termos do artigo 29, alínea "a" da Lei nº 3.400/81, o **PC-EP BRUNO RIGO LINHARES**, NF 3506049, na 16ª Delegacia Regional - Linhares, subordinada à SPRN.

**INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 130, de 04/04/18.**

**DESIGNAR** o **PC-EP BRUNO RIGO LINHARES, NF 3506049**, para exercer função de Chefia de Cartório da 16ª Delegacia Regional - Linhares, subordinada à SPRN (SIPA 11-1745).

**INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 131, de 04/04/18.**

**DESIGNAR** a **PC-POC Edilene Ricas Rezende, NF 337563**, para responder pela Chefia de Seção de Controle de Postos de Identificação, face afastamento em LGE da Titular, no período de 12/03/18 a 10/05/18. (SIPA.07-1440/2018)

**INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 132, de 04/04/18.**

**Cessar os efeitos** da Instrução de Serviço nº 349, de 22/11/11, publicada no DIO de 23/11/11, que designou o PC-IP FLORIANO CARLOS VERVLOET, NF 274012, como Chefe da Investigação da

Delegacia de Crimes Contra à Vida de Viana, subordinada à SPE, a partir de 09/02/18, em virtude de AGP.

**INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 133, de 04/04/18.**

**DESIGNAR** o **PC-IP RODMILSON ALENCAR TEIXEIRA, NF 294540**, para exercer função de Chefia de Investigação da Delegacia de Crimes Contra à Vida de Viana, subordinada à SPE (SIPA 04-1172/18).

Vitória, 04 de abril de 2018.

**GUILHERME DARÉ DE LIMA**  
Delegado Chefe da Polícia Civil/ES  
**Protocolo 388197**

**Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN -**

**INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 223/2017**

**O DIRETOR DE HABILITAÇÃO E VEÍCULOS DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE ESPÍRITO SANTO** no exercício de suas atribuições legais e na forma do artigo 88 da IS N nº 067, publicada em 08/12/2014 e, considerando as razões e fundamentos da decisão exarada nos autos do Processo Administrativo nº **73613312**,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Tendo em vista o **indeferimento do Recurso apresentado** ao Diretor Geral, determino que seja aplicada a penalidade de **SUSPENSÃO DAS ATIVIDADES por 10 (DEZ) dias ao CFC IMPERIANA AB CNPJ nº 35.951.433/0001-07**, localizado no Município de **CARIACICA**, representado pela **Dra. Nicole Lima Janeiro OAB/ES 21.346 com fundamento no Art. 77, inciso III da IS 67/2014 do DETRAN/ES**

**Art. 2º.** A penalidade acima será cumprida a partir da data de publicação, ocasião em que haverá o bloqueio das senhas de acesso pelo período acima citado, nos termos do art. 80 da IS N nº 67/2014.

**Parágrafo único.** O descumprimento dos termos desta Instrução de Serviço acarretará o descredenciamento do **IMPERIANA AB**

**Art. 3º.** Esta Instrução de Serviço entrará em vigor na data de sua publicação, dando ciência aos proprietários e responsáveis da empresa acima citada.

Vitória/ES, 28 de dezembro de 2017.

**JOSÉ EDUARDO DE SOUZA OLIVEIRA**  
Diretor de Habilitação e Veículos do DETRAN/ES  
**Protocolo 388321**

**INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 50, DE 04 DE ABRIL DE 2018.**

**O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO**

**ESPÍRITO SANTO - DETRAN/ES**, no uso da competência que lhe confere o artigo 22 da Lei 9.503, de 23 de Setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, e os artigos 10 e 11, Inciso I da Lei Nº. 2.482/69, publicada no D.O.E de 27/12/69, que criou a Autarquia e, **CONSIDERANDO** que compete ao Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/ES, como Órgão Executivo Estadual de Trânsito, cumprir e fazer cumprir a legislação de trânsito, no âmbito das respectivas atribuições e implementar as medidas da Política Nacional Trânsito e do Programa Nacional de Trânsito, **CONSIDERANDO** a Resolução 358/2010 do CONTRAN, e considerando a necessidade e possibilidade de melhorias nos procedimentos contidos na IS nº 067/2014,

**CONSIDERANDO** que é de responsabilidade desta Autarquia assegurar proteção e garantia aos usuários dos serviços do DETRAN/ES, bem como o dever de zelar pela lisura das atividades e bom conceito do Departamento, sem prejuízo dos direitos das partes, **RESOLVE:**

**Art. 1º ALTERAR** o artigo 75 da Instrução de Serviço N nº 67, de 05/12/2014, incluindo os incisos XVIII, XIX e XX, passando a vigorar com as seguintes alterações:

**"Art. 75.** Constituem infrações de responsabilidade dos Centros de Formação de Condutores e de seus respectivos diretores gerais e de ensino, naquilo que for de sua responsabilidade, passíveis de aplicação da penalidade de advertência:

(...)  
**XVIII.** Não manter o diretor-geral ou o diretor de ensino presente nas dependências do CFC durante o horário de expediente;

**XIX.** Não efetuar o encaminhamento do lote dos processos concluídos de aprovação de candidatos em até 05 (cinco) dias úteis à Central de Atendimento RENACH - CAR."

**XX.** Não efetuar o encaminhamento à Central de Atendimento RENACH - CAR, de todos os documentos dos usuários, para o processo de habilitação e afins, quais sejam: cópia do documento de identidade, cópia do CPF, cópia do comprovante de residência e comprovante de pagamento das taxas, conforme dispõe os art. 140 e 159 do Código de Trânsito Brasileiro, a fim de que sejam mantidos arquivados pelo DETRAN/ES, em atendimento ao que dispõe o art. 325 do Código de Trânsito Brasileiro.

(...)  
**Art. 2º** Esta Instrução de Serviço entrará em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 04 de abril de 2018.

**ROMEU SCHEIBE NETO**  
Diretor Geral do DETRAN/ES  
**Protocolo 388328**

**INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 49, DE 04 DE ABRIL DE 2018.**  
**O DIRETOR GERAL DO**

**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - DETRAN/ES,**

no uso da competência que lhe confere o artigo 22 da Lei 9.503, de 23 de Setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, e os artigos 10 e 11, Inciso I da Lei Nº. 2.482/69, publicada no D.O.E de 27/12/69, que criou a Autarquia e,

**CONSIDERANDO** que compete ao Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/ES, como Órgão Executivo Estadual de Trânsito, cumprir e fazer cumprir a legislação de trânsito, no âmbito das respectivas atribuições e implementar as medidas da Política Nacional de Trânsito e do Programa Nacional de Trânsito,

**CONSIDERANDO** a Resolução 425/2012 do CONTRAN, e considerando a necessidade e possibilidade de melhorias nos procedimentos contidos na IS nº 063/2014,

**CONSIDERANDO** o entendimento do DENATRAN quanto a aplicabilidade do Art. 24 da Resolução 425/2012 do CONTRAN, **CONSIDERANDO** que é de responsabilidade desta Autarquia assegurar proteção e garantia aos usuários dos serviços do DETRAN/ES, bem como o dever de zelar pela lisura das atividades e bom conceito do Departamento, sem prejuízo dos direitos das partes, **RESOLVE:**

**Art. 1º ALTERAR** o artigo 18, inciso II; artigo 25, inciso III; artigo 32 e artigo 94, §1º da Instrução de Serviço N nº 063, de 02/12/2014, a norma mencionada acima passa a vigorar com as seguintes alterações:

**Art. 18.** A vistoria para o credenciamento será realizada pela Coordenação de Exames Médicos e Psicológicos devendo ainda obedecer aos seguintes procedimentos:

(...)

II. Após aprovação da vistoria

realizada pela coordenação de engenharia do DETRAN/ES, compete à Coordenação de Exames Médicos e Psicológicos - CEMP, a vistoria referente aos aspectos técnicos da área médica e psicológica, que emitirão um Laudo de Vistoria, acompanhado de relatório conclusivo.

(...)

**Art. 25.** A Coordenação de Exames Médico e Psicológicos e/ou a Subgerência de Condutores deverá fiscalizar com rigorosa observância a rotina e prática relativa aos exames realizados pela credenciada.

(...)

III. A vistoria referida no artigo antecedente ficará a cargo da Coordenação de Exames Médicos e Psicológicos - CEMP, que emitirá um Laudo de Vistoria com relatório conclusivo.

(...)

**Art. 32.** Após aprovação da vistoria realizada pela coordenação de engenharia, compete a Coordenação de Exames Médicos e Psicológicos - CEMP, a vistoria referente aos aspectos técnicos da área médica e psicológica, que emitirá um Laudo de Vistoria, com relatório conclusivo.

**Art. 32-A** Havendo necessidade, na forma do art. 24 da Res. nº 425/2012 do CONTRAN, a Coordenação de Exames Médicos e Psicológicos - CEMP poderá solicitar apoio e colaboração dos Conselhos Regionais de Medicina e Psicologia

**§1º.** A colaboração de que trata o caput refere-se a dúvidas relacionadas acerca do cumprimento de requisitos como documentação, registro profissional, equipamentos e materiais obrigatórios para realização de exames, além daquelas relacionadas a efetiva realização do exame de aptidão física e mental ou da avaliação psicológica, dentre outros.

**§2º.** Havendo dúvidas quanto a procedimentos em testes e exames, estes devem ser encaminhados

aos conselhos profissionais como denúncia ética.

(...)

**Art. 94.** A credenciada estará sujeita às seguintes penalidades:

(...)

**§1º** As penalidades constantes no caput deste artigo quando aplicadas à empresa matriz, não serão estendidas às suas filiais, e vice-versa."

(...)

**Art. 2º** Esta Instrução de Serviço entrará em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 04 de abril de 2018.

**ROMEUS SCHEIBE NETO**

**Diretor Geral do DETRAN/ES**

**Protocolo 388356**

**RESUMO DO TERMO DE CESSÃO DE PESSOAL, COM CUSTO PARA O CEDENTE, Nº. 004/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESPÍRITO SANTO E O MUNICÍPIO DE VILA VALÉRIO/ES.**

**OBJETO:** Cessão do servidor Jaime Julião Vieira, para prestar serviços no PAV de Vila Valério/ES, com custo para o cedente.

**VIGÊNCIA:** 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de publicação.

Vitória, 21 de março de 2018.

**ROMEUS SCHEIBE NETO**

**Diretor Geral do Detran/ES**

**Protocolo 387990**

**RESUMO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO DE DESPACHANTE DE VEÍCULO.**

**OBJETO:** Credenciamento da empresa, **PTZ DESPACHANTE EIRELI, CNPJ 29.555.878/0001-75,** situada no município de **CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES,** por meio de seu representante, **PRISCILA TIRELLI FRANKLIN FERREIRA ZANON, CPF 130.948.207-19.**

**INSTRUMENTO AUTORIZADOR:** processo nº **81301707.**  
**VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2018.

Vitória, 26 de março de 2018.

**JOSÉ EDUARDO DE SOUZA OLIVEIRA**

**Diretor de Habilitação e de Veículos - DETRAN/ES.**

**Protocolo 388068**

**RESUMO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO DE CLÍNICA.**

**OBJETO:** Credenciamento da empresa **R.M. SERVIÇOS MÉDICOS LTDA (NAMP NÚCLEO DE ATENDIMENTO MÉDICO E PSICOLÓGICO),** CNPJ nº 04.726.213/0001-56, situada no município de Alegre/ES.

**INSTRUMENTO AUTORIZADOR:** processo nº. 80736793.

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses a contar da data de publicação no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo.

Vitória, 03 de abril de 2018.

**JOSÉ EDUARDO DE SOUZA OLIVEIRA**

**Diretor de Habilitação e de Veículos DETRAN/ES**

**Protocolo 388302**

**RESUMO DO ATO AUTORIZATIVO.**

**OBJETO:** Ato autorizativo para a empresa **AUTO ESCOLA MARAPE LTDA,** CNPJ nº 22.722.463/0001-08, localizado na cidade de Atílio Vivacqua/ES, para ministrar curso de **Reciclagem para condutores infratores.** **INSTRUMENTO AUTORIZADOR:** Processo nº 81107129.

Vitória, 28 de março de 2018.

**JOSÉ EDUARDO DE SOUZA OLIVEIRA**

**Diretor de Habilitação e Veículos - DETRAN/ES**

**Protocolo 388314**

**Secretaria de Estado da Educação - SEDU -**

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
RESOLUÇÃO CEE-ES Nº 5.055/2018**

**Renova a autorização para a oferta do Curso Técnico em Agropecuária, integrado ao Ensino Médio, Eixo Tecnológico Recursos Naturais, na Escola Família Agrícola de Chapadinha.**

**A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO,** no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CEE-ES nº. 5.387/2018 (Processo CEE-ES nº. 300/2015/SEP nº. 72838019), aprovado na Sessão Plenária do dia 07-11-2017, com fundamento na Resolução CEE-ES nº. 3.777/2014,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Renovar a autorização para a oferta do Curso Técnico em Agropecuária, integrado ao Ensino Médio, Eixo Tecnológico Recursos Naturais, com 40 (quarenta) vagas iniciais anuais, por um período de 03 (três) anos, a partir de janeiro de 2016, ofertado pela Escola Família Agrícola de Chapadinha, situada na Rodovia BR 342, s/nº, km 107,5 - Chapadinha, município de Nova Venécia, ES, mantida pelo MEPES - Movimento de Educação Promocional do Espírito Santo, CNPJ nº 27.097.229/0001-42.

**Parágrafo Único** A Organização Curricular do curso citado no *caput* está anexada a esta Resolução.

Vitória, ES, 26 de março de 2018.

**MARIA JOSÉ CERUTTI NOVAES**  
**Presidente do CEE**